

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de monitor para atender contribuintes no evento Dia Nacional de Respeito ao Contribuinte	
Unidade requisitante	Centro de Educação Fiscal
Responsável pela demanda	Ana Izabel dos Santos Gomes
Justificativa	O Dia Nacional de Respeito ao contribuinte, celebrado, anualmente, no dia 25 de maio, foi instituído pela Lei nº 12.325/2010 e tem como objetivo mobilizar a sociedade e os poderes públicos para a conscientização e a reflexão sobre a importância do respeito ao contribuinte. Para tanto, os órgãos públicos devem promover campanhas informativas sobre os direitos e os deveres dos contribuintes. Em consonância com esse objetivo, o SEBRAE, realiza, anualmente, a Semana do MEI, que visa estimular as formalizações de profissionais autônomos e dar condições para que microempreendedores desenvolvam o seu negócio, fornecendo atividades, palestras, orientações e esclarecimentos, entre outros serviços em parceria com diversos órgãos do governo, entre eles a Receita Estadual. O monitor prestará atendimento ao microempreendedor com orientações sobre a regularização tributária estadual.
Estimativa preliminar do valor da contratação	A estimativa preliminar do valor total da contratação é de R\$ 1.448,16, composto por 1 turma de 12 horas/aula. O valor da hora/aula é R\$ 120,68.
Data pretendida para a conclusão da contratação*	24/05/2024
Quantidade	1 Turma
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	O prazo para execução do contrato é da data da emissão do empenho até 31/12/2024, conforme cronograma a definir.
Opção legal	- Contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei federal 14.133/21 e Decreto 68.304/24. - Decreto 55.806/10
Grau de prioridade da contratação	Alto.

Vinculação ou dependência com outro DFD	Não há
--	--------

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa física para a prestação de 12 horas-aula de serviços de **monitoria** para o evento: CEFt0021 - Dia Nacional de Respeito ao Contribuinte, a ser executado no período compreendido da data da emissão do empenho até 31/12/2024, conforme termos, condições e cronograma anexos a este TdR.

1.2. O prazo de vigência do contrato é da data da emissão do empenho até 31/12/2024, não sendo admitida a sua prorrogação.

1.3. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação de serviços de monitoria para o evento CEFt0021 - Dia Nacional de Respeito ao Contribuinte, é promover campanhas de conscientização sobre os direitos e os deveres dos contribuintes, conforme estabelecido na Lei nº 12.325/2010.

2.2. A contratação de um monitor especializado é essencial para assegurar uma abordagem eficaz na ação de Educação Fiscal no Dia Nacional de Respeito ao Contribuinte, uma vez que ele traz consigo expertise e habilidades específicas para explicar questões fiscais de maneira clara e acessível ao público-alvo, contribuindo significativamente para uma compreensão mais profunda dos direitos e deveres dos contribuintes.

2.3. A contratação é necessária para atender à solicitação de participação na Semana do Microempreendedor, evento realizado pelo SEBRAE em Sorocaba, oferecendo serviços e orientações sobre como os microempreendedores individuais podem cumprir suas obrigações tributárias de maneira eficiente e dentro dos parâmetros legais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação pretendida deverá abarcar os serviços prestados pela Receita Estadual de São Paulo ao MEI:

- 1. Cadastro
- 2. Nota Fiscal Eletrônica
- 3. Emissão de Documentos Fiscais
- 4. SIPET.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contratado deve contar com conhecimentos e habilidades específicas para entregar o objeto em tela, a saber:

- 4.1.2. Notório saber relacionado ao conteúdo programático da ação de Educação Fiscal;
- 4.1.3. Experiência didática relacionada ao tema;
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é até 31/12/2024, com início a partir da data da emissão do empenho

5.1.2. O serviço de monitoria será prestado na modalidade de presencial.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Turma 1 – dias 21, 22, 23 e 24/05/2024

5.2. O serviço de monitoria será prestado de forma presencial na unidade Sebrae localizada no Shopping Sorocaba.

5.3. O serviço de monitoria será prestado nos seguintes horários: das 10h às 13h ou das 13h às 16h nos dias indicados no cronograma de realização do curso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente e até o limite do prazo máximo de execução, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base no indicador estabelecido, sempre que o contratado deixar de executar o serviço ou executá-lo em quantidade inferior ao avençado.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

7.2.1. Carga horária efetivamente executada, comprovada em lista de presença, relatório de execução e/ou ateste do gestor.

7.3 Caberá retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado deixou de executar as atividades contratadas.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor bruto dos serviços é de R\$ 1.448,16.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 200105;

Fonte de Recursos: 150010001;

Programa de Trabalho

EDUCAÇÃO FISCAL: 04128203044990000

Elemento de Despesa: 339036

11. RESPONSÁVEIS

Elaboração TdR: Gestor do Contrato

*Gestor do Contrato: Ana Izabel dos Santos Gomes

**Fiscal do Contrato: Ana Izabel dos Santos Gomes

*servidor responsável por acompanhar todas as etapas da execução contratual

**servidor responsável por auxiliar o gestor no acompanhamento da execução e fiscalização dos aspectos técnicos do contrato. Gestor e fiscal podem ser o mesmo servidor.

Dados Pessoais	
Nome:	GABRIELA CALDAS MATIELLI GUERRA DA CUNHA
Data Nascimento:	27/01/1981
Órgão de Exercício:	Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
UA de Exercício:	26473 - UNIDADE DE JULGAMENTO - UJ-2 - SOROCABA
Cargo em Exercício:	204090 - JULGADORA FISCAL
Histórico Profissional	
Empresa/Órgão:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Área Atuação na Empresa/no Órgão:	FINANÇAS
Cargo ou Função Final/Atual:	AGENTE FISCAL III
Data de Início:	01/07/2011
Final:	16/09/2013
Empresa/Órgão:	BRUNELLO ADVOGADOS
Área Atuação na Empresa/no Órgão:	DIREITO
Cargo ou Função Final/Atual:	ADVOGADA
Data de Início:	01/09/2006
Final:	01/06/2011
Empresa/Órgão:	MASSUQUETO ADVOCACIA
Área Atuação na Empresa/no Órgão:	DIREITO
Cargo ou Função Final/Atual:	ADVOGADA
Data de Início:	01/06/2005
Final:	01/08/2006
Empresa/Órgão:	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Área Atuação na Empresa/no Órgão:	TRIBUTÁRIA
Cargo ou Função Final/Atual:	AUDITORA FISCAL
Data de Início:	09/2013
Final:	ATUAL
Formação	
Nível:	PÓS-GRADUAÇÃO
Instituição:	INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS - IBET
Curso:	DIREITO TRIBUTÁRIO
Situação:	CONCLUÍDO
Data de Início:	01/03/2014
Data de Conclusão (ou Previsão):	06/08/2019
Nível:	PÓS-GRADUAÇÃO
Instituição:	UNIVERSIDADE POTIGUAR
Curso:	DIREITO PÚBLICO
Situação:	CONCLUÍDO
Data de Início:	01/04/2006
Data de Conclusão (ou Previsão):	01/04/2007
Nível:	GRADUAÇÃO
Instituição:	FACULDADE DE DIREITO DE SOROCABA - FADI
Curso:	DIREITO
Situação:	CONCLUÍDO
Data de Início:	01/02/2000
Data de Conclusão (ou Previsão):	01/01/2005

Cursos - FAZESP		
Curso:	ENCONTRO DE REPRESENTANTES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO FISCAL - SEDE	
Atestado:	12560 / 2023	
Período:	07/11/2023 - 09/11/2023	
Curso:	ENCONTRO DE REPRESENTANTES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO FISCAL - PLANEJAMENTO - 2022	
Atestado:	9571 / 2022	
Período:	21/11/2022 - 23/11/2022	
Curso:	FORMAÇÃO TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO FISCAL - DISCIPLINA UNIVERSITÁRIA - TRIBUTAÇÃO - SEDE	
Atestado:	6251 / 2022	
Período:	12/09/2022 - 15/09/2022	
Curso:	FORMAÇÃO TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO FISCAL - PALESTRA TÉCNICA TRIBUTÁRIA - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA-SEDE	
Atestado:	5618 / 2022	
Período:	29/08/2022 - 29/08/2022	
Curso:	FORMAÇÃO TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO FISCAL - PALESTRA TÉCNICA TEMÁTICA TRIBUTÁRIA - ITCMD- SEDE	
Atestado:	5487 / 2022	
Período:	24/08/2022 - 25/08/2022	
Curso:	ENCONTRO DE REPRESENTANTES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO FISCAL - PLANEJAMENTO - 2022	
Atestado:	636 / 2022	
Período:	23/02/2022 - 24/02/2022	
Curso:	TRIBUTAÇÃO E OS DESAFIOS DA ECONOMIA DIGITAL	
Atestado:	21524 / 2019	
Período:	19/11/2019 - 19/11/2019	
Curso:	5º ENCONTRO DE REPRESENTANTES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO FISCAL	
Atestado:	19620 / 2019	
Período:	12/11/2019 - 13/11/2019	
Curso:	EXCEL APLICADO PARA FISCALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA	
Atestado:	14786 / 2019	
Período:	10/09/2019 - 13/09/2019	
Curso:	SISTEMAS IPVA	
Atestado:	1126 / 2019	
Período:	25/03/2019 - 26/03/2019	
Curso:	TREINAMENTO PARA NOVOS INSTRUTORES DE EDUCAÇÃO FISCAL - DRT-04 - SOROCABA	
Atestado:	689 / 2019	
Período:	20/03/2019 - 20/03/2019	
Curso:	LEI DE CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA	
Atestado:	6270 / 2018	
Período:	04/10/2018 - 04/10/2018	
Curso:	PAT - AIIM	
Atestado:	5382 / 2018	
Período:	17/09/2018 - 20/09/2018	
Curso:	ICMS - TEORIA E PRÁTICA - QUESTÕES ATUAIS - MÓDULO III	
Atestado:	3263 / 2017	
Período:	05/06/2017 - 05/06/2017	
Curso:	ICMS - TEORIA E PRÁTICA - QUESTÕES ATUAIS - MÓDULO II	
Atestado:	2625 / 2017	

Período:	24/05/2017 - 24/05/2017
Curso:	ICMS - TEORIA E PRÁTICA - QUESTÕES ATUAIS - MÓDULO I
Atestado:	2232 / 2017
Período:	23/05/2017 - 23/05/2017
Curso:	3º CURSO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES FISCAIS
Atestado:	
Período:	04/10/2016 - 06/10/2016
Curso:	2ª FORMAÇÃO DE EDUCADORES FISCAIS
Atestado:	
Período:	07/12/2015 - 09/12/2015
Curso:	E-CREDRURAL - SISTEMA DE CRÉDITO DO PRODUTOR RURAL
Atestado:	8713 / 2015
Período:	19/11/2015 - 19/11/2015
Curso:	SIGA- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ATENDIMENTO
Atestado:	
Período:	10/11/2015 - 11/11/2015
Curso:	SIMPLES NACIONAL - CONCEITOS BÁSICOS PARA O ATENDIMENTO
Atestado:	9283 / 2015
Período:	21/10/2015 - 21/10/2015
Curso:	ECF - EMISSOR DE CUPOM FISCAL (FERRAMENTAS)
Atestado:	
Período:	01/10/2015 - 02/10/2015
Curso:	INFORMAÇÕES SOBRE O INÍCIO DE OBRIGATORIEDADE DO SAT (PREVISTA PARA 01/07/2015)
Atestado:	
Período:	29/06/2015 - 29/06/2015
Curso:	DIREITO TRIBUTÁRIO APLICADO AO ICMS - ASPECTOS INFRA CONSTITUCIONAIS - MODULO II
Atestado:	9406 / 2014
Período:	01/12/2014 - 03/12/2014
Curso:	ITCMD
Atestado:	8663 / 2014
Período:	03/11/2014 - 07/11/2014
Curso:	INFRAÇÕES E PENALIDADES DO ICMS/ITCMD/IPVA
Atestado:	5829 / 2014
Período:	04/08/2014 - 08/08/2014
Curso:	SISTEMAS ITCMD
Atestado:	3265 / 2014
Período:	26/05/2014 - 27/05/2014
Curso:	COMEX (AFRS INTERNOS)
Atestado:	7855 / 2013
Período:	28/11/2013 - 28/11/2013
Idioma	
Idioma:	FRANCÊS
Nível:	BÁSICO
Idioma:	INGLÊS
Nível:	APERFEIÇOADO
Experiência dentro da Secretaria da Fazenda	

ANÁLISE E APRECIÇÃO DE PEDIDOS RELATIVOS A CRÉDITO ACUMLADO,
ANÁLISE E APRECIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A ITMCD E IPVA
ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA AIIM (ICMS E ITCMD) DENTRO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO.
ANÁLISE E APRECIÇÃO DE PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO DE NOTA FISCAL PAULISTA
ANÁLISE E APRECIÇÃO DE PEDIDOS DE ALTERAÇÕES JUNTO AO CADESP
ATENDIMENTO AO PÚBLICO SOBRE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS EM GERAL, INCLUSIVE DÚVIDAS
PROCEDIMENTAIS - TIRA-DÚVIDAS JUNTO AO POSTO FISCAL

Experiência na Educação Fiscal

VICE REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO FISCAL NA DRT-04 DESDE 2019
PALESTRANTE NO PROGRAMA "FAZENDA VAI À ESCOLA", MINISTRANDO A PALESTRA "O PAPEL DO ESTADO E
DOS TRIBUTOS" PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DESDE 2019

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo em vista os requisitos exigidos para esta contratação e os critérios de seleção do fornecedor, itens 4 e 8 do Termo de Referência, escolho o fornecedor **Gabriela Caldas Matielli Guerra Da Cunha** para atuar como monitor no evento CEFt0021 – Dia Nacional de Respeito ao Contribuinte, previsto para ser realizado nas seguintes datas:

Turma 1 – dias 21 e 24/05/2024 - 10:00 - 13:00 e 22 e 23/05/2024 – 13:00 às 16:00

O monitor foi escolhido por apresentar as qualificações técnicas necessárias à execução do objeto contratual – como pós-graduação em Direito Tributário e Direito Público, é Auditor fiscal e representante de Educação Fiscal na regional de Sorocaba. Possui experiência no atendimento ao público, prestando serviço sobre assuntos tributários em geral, no tira dúvidas do Posto Fiscal; participou de diversos cursos sobre legislação tributária, conforme atestado em currículo do profissional. É palestrante do Programa “Fazenda vai à Escola” para alunos de escolas públicas sobre o papel do Estado e dos tributos desde 2019. A própria Escola de Governo do Estado de São Paulo, vem tendo experiências muito positivas com cursos e palestras ministrados pelo mesmo instrutor em outras oportunidades - o que se reflete também nas avaliações feitas pelos participantes ao final das palestras por ele ministrados.

Cabe salientar que a contratação em tela é similar a todas as demais contratações de instrutores e monitores realizadas pela Egesp, cujos valores são disciplinados pelo Decreto 55.806/2010.

**DADOS PESSOAIS**

Nome do Instrutor	Gabriela Caldas Matielli Guerra Da Cunha				
Data de Nascimento	27/01/1981	CPF	285.924.478-60		
RG	32.836.608-0	Órgão	SSP/SP	Emissão	29/10/2012
Nome da Mãe	Lucilia Caldas Matielli				

DADOS RESIDENCIAIS

Logradouro	Rua Ricardo Marcos de Madureira Moreira				
Número	125	Complemento	Apartamento 94		
Bairro	Jardim Refúgio	Cidade	Sorocaba		
Estado	SP	CEP	18045-470		

DADOS PARA CONTATO

E-mail	gcmgcunha@fazenda.sp.gov.br				
Área	DRT04				
Telefone Comercial	(15) 3224-9848	Telefone Celular	(15) 98151-5908		

DADOS BANCÁRIOS

PASEP	190499299-42	Banco	Banco do Brasil		
Agência	6962-0	Conta Corrente	29222-2		

FACILITAÇÃO

Tipo de Facilitação	Monitor				
----------------------------	---------	--	--	--	--

**CURSO**

Código	CEft0021
Evento	Dia Nacional de respeito ao Contribuinte - SEBRAE - Sorocaba

Clique aqui para acessar a ementário de cursos para mais detalhes: [Link](#)

CRONOGRAMA

Carga Horaria	30,0
----------------------	------

Turma			1
Data	Hora	Sala/Local	Facilitador
20/05/2024	10:00 - 13:00	SEBRAE - Shopping Soroc...	Adriana Pereira David
20/05/2024	13:00 - 16:00	SEBRAE - Shopping Soroc...	Rogerio Omokawa
21/05/2024	10:00 - 13:00	SEBRAE - Shopping Soroc...	Gabriela Caldas Matielli Guerra Da ...
21/05/2024	13:00 - 16:00	SEBRAE - Shopping Soroc...	Rogerio Omokawa
22/05/2024	10:00 - 13:00	SEBRAE - Shopping Soroc...	Adriana Pereira David
22/05/2024	13:00 - 16:00	SEBRAE - Shopping Soroc...	Gabriela Caldas Matielli Guerra Da ...
23/05/2024	10:00 - 13:00	SEBRAE - Shopping Soroc...	Adriana Pereira David
23/05/2024	13:00 - 16:00	SEBRAE - Shopping Soroc...	Gabriela Caldas Matielli Guerra Da ...
24/05/2024	10:00 - 13:00	SEBRAE - Shopping Soroc...	Gabriela Caldas Matielli Guerra Da ...
24/05/2024	13:00 - 16:00	SEBRAE - Shopping Soroc...	Rogerio Omokawa

PAGAMENTO

Quantidade de Horas	12	Valor por Hora	R\$120,68
Total a Receber	R\$1.448,16		

Janeiro	0	Abril	0	Julho	0	Outubro	0
Fevereiro	0	Mai	12	Agosto	0	Novembro	0
Março	0	Junho	0	Setembro	0	Dezembro	0



TERMOS E CONDIÇÕES

Das disposições gerais

Cláusula 1ª – As presentes disposições são voltadas ao facilitador contratado para desempenhar suas atividades na qualidade de prestador autônomo de serviços, sendo aplicáveis, no que couber, ao facilitador que seja servidor da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Estado de São Paulo e esteja atuando a serviço do órgão ou entidade a que vinculado.

Cláusula 2ª – Em sendo o facilitador um servidor da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Estado de São Paulo, as atividades de facilitação poderão ensejar a percepção de pontos para a promoção na respectiva carreira, na forma prevista em regulamentação própria.

Cláusula 3ª – O facilitador concorda em ser avaliado pelos demais participantes do evento e pela EGESP, bem como a ter sua atuação acompanhada por servidores da EGESP.

Cláusula 4ª – O controle de horário do facilitador e demais participantes do evento dar-se-á conforme a Portaria Fazesp nº 11/2015, havendo, em regra, uma lista de presença no início de cada período e outra ao final, com tolerância de 15 minutos para assinatura.

Cláusula 5ª – O facilitador concorda com a possibilidade de a EGESP, mediante prévio aviso, modificar ou cancelar o evento em virtude de razões orçamentárias ou de baixo quórum de participantes, ficando desde logo atendido o artigo 124, inciso I da Lei 14.133/2021.

Do pagamento de horas-aula

Cláusula 6ª – O pagamento dos valores apontados dar-se-á na forma de hora-aula, tal qual estabelecido no Decreto Estadual nº 55.806/2010, respeitado, o artigo 2º, §1º, o limite de pagamento de 40 horas-aula mensais.

Cláusula 7ª – A contratação observará o disposto na Lei 14.133/2021, inclusive os limites valorativos quando se tratar de contratação amparada pelo art. 75, II de referida Lei.

Cláusula 8ª – Em sendo o facilitador um servidor da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de São Paulo, o desempenho das atividades de facilitação durante o horário de trabalho acarreta o dever de compensação das referidas horas, conforme o artigo 2º, §2º do Decreto Estadual nº 55.806/2010, e a Resolução SF nº 71/2010.

Cláusula 9ª – A execução dos serviços em tempo inferior ao avençado implicará a redução proporcional dos valores devidos, não gerando, a extrapolação daquele tempo, o direito a pagamento adicional.

Cláusula 10 – O valor apontado para pagamento é bruto, devendo sofrer as retenções determinadas em lei de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, contribuições previdenciárias e demais tributos referentes à prestação em questão.

Cláusula 11 – O facilitador assume a responsabilidade pela tempestiva inscrição como contribuinte mobiliário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS perante a prefeitura do município em que domiciliado, devendo arcar com os respectivos custos e, quando previsto, com o próprio recolhimento do tributo, cujos comprovantes poderão ser solicitados pela EGESP.

Cláusula 12 – O facilitador se compromete a devolver o Recibo do Pagamento de Autônomo - RPA no prazo informado por e-mail, sob pena de ter seu pagamento atrasado e ser responsabilizado por possíveis multas decorrentes do atraso.



TERMOS E CONDIÇÕES

Do material didático e material de apoio

Cláusula 13 – A aceitação do convite implica a cessão dos direitos patrimoniais referentes aos materiais didáticos produzidos para o evento, conforme o artigo 49 da Lei nº 9.610/1998, ficando-lhe preservados os direitos morais, e observada, mormente quanto aos conceitos e prazos, a Portaria Fazesp nº 1/2013.

Cláusula 14 – O facilitador assume a responsabilidade por as referidas obras serem de sua autoria, ou coautoria ou autoria coletiva de grupo que representa, não existindo nenhum impedimento, expresso ou tácito, à utilização e divulgação daquelas obras, no Brasil ou exterior, respondendo pela originalidade da obra em eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais, bem como pelos custos deles decorrentes.

Cláusula 15 – A cessão dos direitos patrimoniais se dá em caráter universal, total, definitivo, com produção de efeitos dentro e fora do território brasileiro, envolvendo todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito autoral do facilitador sobre as obras, em todos os seus aspectos, manifestações, processos de reprodução e divulgação, bem como todos os aspectos econômicos que decorram do exercício dos direitos cedidos.

Cláusula 16 – A cessão de direitos ora pactuada não impede que o facilitador utilize as obras objeto deste instrumento em outros cursos ou trabalhos que realizar, auferindo ele, facilitador, com exclusividade, o produto econômico dessa utilização.

Cláusula 17 – Em sendo o facilitador um servidor da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Estado de São Paulo, as atividades de elaboração das referidas obras deverão ser realizadas fora do horário de trabalho, segundo o artigo 4º, §3º, do Decreto Estadual nº 55.806/2010.

Cláusula 18 – As referidas obras deverão seguir o formato estipulado pela EGESP.

Da autorização do uso de imagem e som

Cláusula 19 – A aceitação do convite implica a autorização do uso, por parte da EGESP, da imagem e som produzidos pelo facilitador no contexto do evento, conforme o artigo 49 da Lei nº 9.610/1998.

Cláusula 20 – Para fins deste instrumento, considera-se imagem a representação estática ou dinâmica do facilitador, e entende-se por som toda a informação processável no âmbito auditivo, produzida pelo facilitador, a exemplo das manifestações vocais, independentemente, em ambos os casos, dos processos de captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixação, bem como dos meios utilizados para veiculação.

Cláusula 21 – A presente autorização se dá em caráter universal, total, definitiva e com produção de efeitos dentro e fora do território brasileiro, podendo ainda o referido material ser livremente compartilhado com os alunos das turmas contratadas pela EGESP, sem qualquer limitação da modalidade de utilização e sem caber qualquer participação econômica posterior ao facilitador, restando igualmente vinculados seus eventuais sucessores.



TERMOS E CONDIÇÕES

Das atividades relacionadas a EAD

Cláusula 22 – Em sendo o facilitador um servidor da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Estado de São Paulo, e consistindo a facilitação em tutoria de cursos em EAD, as atividades daí decorrentes deverão ser realizadas fora do horário de trabalho, caso não tenham sido programadas para ocorrer neste período.

Cláusula 23 – A facilitação de conteúdo de curso em EAD terá seus pagamentos regidos na forma daqueles próprios à elaboração de materiais didáticos, segundo o artigo 4º do Decreto Estadual nº 55.806/2010.

Das disposições finais

Cláusula 24 – A inexecução ou execução incompleta das atividades assumidas pelo facilitador o sujeitará às sanções dispostas na Lei 14.133/21 e na Resolução SF nº 58/2014, salvo se devida e tempestivamente justificada na forma da lei.

ASSINATURAS

Li e concordo com todos os termos e condições

ASSINATURA DIGITAL DO FACILITADOR

Não Necessita de Assinatura do Superior

☐

Concordo em liberar o facilitador, conforme cronograma

ASSINATURA DIGITAL DO SUPERIOR IMEDIATO



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 017.00054156/2024-61

INTERESSADO: Igor Pinheiro Lagreca de Sales Cabral

PARECER: REFERENCIAL CJ/SEFAZ n.º 6/2024

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR E MONITOR PARA CURSO. SERVIÇO DE BAIXO VALOR. VALOR DA HORA AULA FIXADO EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL N. 55.806/2010. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021. VIABILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES. PRECEDENTE: PARECER CJ/SEFAZ N. 488/2010.

Sra. Procuradora do Estado Chefe Substituta desta Consultoria Jurídica,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de contratação de IGOR PINHEIRO LAGRECA DE SALES CABRAL para atuar como instrutor no curso FIP6030 – WORKSHOP – AGENDA DE DESAFIOS 20 + 10 – 78º GEFIN, previsto para ser realizado no dia 20 de março de 2024, durante o 78º encontro do GEFIN, que terá como público-alvo representantes dos Estados e do Distrito Federal vinculados ao Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal – COMSEFAZ.

2. Segundo o Despacho do Centro de Capacitação Setorial (fls.14/15¹, dos autos n. 017.00043621/2024-39 anexados) o Workshop terá a duração de

¹ As folhas mencionadas neste opinativo referem-se às folhas do expediente em PDF baixado na íntegra do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

4,5 horas e será conduzido por um instrutor e nove monitores, com discussões para a apresentação de soluções e orientações gerais sobre os desafios enfrentados pelo GEFIN.

3. Constatam dos autos n. 017.00043621/2024-39 anexados: i) currículo Lattes do instrutor (fls.1/5); ii) comprovante de endereço (fls.6/7); iii) termos e condições da EGESP (fls.8/13); iv) documento de formalização de demanda (fls.16/17) e v) Termo de Referência (fls.18/21).

4. A Informação do Centro de Gestão de Recursos Orçamentários, juntada nos autos principais n. 017.00054156/2024-61, esclareceu que a contratação do instrutor IGOR PINHEIRO LAGRECA DE SALES CABRAL será feita com base na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 68.304/24 (fls.16/17).

5. Constatam destes autos: i) a planilha com a posição da execução orçamentária (fl.1); ii) a cópia do Parecer CJ/SEFAZ n.488/2010 (fls.2/14) e iii) a cópia do Decreto estadual n. 55.806/2010 (fls.14/16).

6. Ao final da referida Informação, o Centro de Gestão de Recursos Orçamentários solicitou a manifestação desta Consultoria Jurídica sobre a possibilidade de aplicar o entendimento do Parecer CJ/SEFAZ n. 488/2010, que permitiu a contratação com base nos valores estabelecidos pelo Decreto estadual n.55.806/2010 (fls.16/17).

7. Considerando que existem muitos expedientes que se inserem na hipótese acima e diante da singeleza da orientação jurídica, entendemos possível a elaboração de Parecer Referencial, com o objetivo de orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação fática semelhante à descrita nos itens anteriores, permitindo a aplicação do entendimento de modo uniforme às situações equivalentes, nos termos da Resolução PGE nº 29, de 23.12.2015:

Artigo 1º - Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da chefia da Consultoria Jurídica, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

§ 1º - Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ou paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

§ 2º - A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Consultorias Jurídicas.

8. Desta forma, os presentes autos são analisados com vistas a que o presente Parecer venha a ser empregado como **Parecer Referencial em todas as contratações diretas de instrutores e monitores para cursos, realizadas pela EGESP, mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei federal nº 14.133/2021, cuja remuneração seja fixada nos termos do Decreto estadual nº 55.806/2010 e a contratação seja formalizada mediante instrumento de contrato padronizado pela EGESP.**

II – FUNDAMENTAÇÃO

9. O presente expediente objetiva a análise da viabilidade jurídica da contratação de IGOR PINHEIRO LAGRECA DE SALES CABRAL, para atuar como instrutor no curso FIP6030 – WORKSHOP – AGENDA DE DESAFIOS 20 + 10 – 78º GEFIN, com base na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 68.304/24, usando o entendimento fixado no Parecer CJ/SEFAZ n. 488/2010 sobre o Decreto estadual n. 55.806/2010.

10. Inicialmente é importante destacar que a Lei federal n. 14.133/21, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos, passou a regular o procedimento para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, como determina o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal² e, assim como a antiga Lei federal n.

² [...] ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

8666/1993, também traz situações em que o administrador tem a permissão para contratar diretamente com o prestador de serviços.

11. As hipóteses de dispensa de licitação estão no artigo 75, da Lei federal n. 14.133/21, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;³

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

[...] (grifo nosso).

12. A realização de contratações com base no artigo 75, inciso II, supracitado, foi regulamentada, no Estado de São Paulo, pelo Decreto estadual nº 68.304/2024, que estabeleceu os parâmetros necessários a serem cumpridos pela Administração no artigo 4º. Vale citar:

Artigo 4º - O procedimento de contratação direta por dispensa de licitação previsto neste decreto será adotado nas seguintes hipóteses: [...]

II - contratação de outros serviços ou de aquisição de bens, nos termos do inciso II do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

[...]

§ 1º - Nas contratações fundamentadas nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, deverá ser observado, para fins

estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; [...]

³ Limite atualizado pelo Decreto federal nº 11.871/2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

de aferição dos respectivos limites de valores, o somatório da despesa realizada pela unidade gestora, no exercício financeiro, com objetos de mesma natureza. (grifo nosso).

13. O cálculo previsto no citado §1º, do art. 4º seguirá o que dispõe o art. 2º do mesmo Decreto:

Artigo 2º - Para os fins deste decreto, considera-se:

I - unidade gestora - unidade administrativa, integrante da estrutura dos órgãos da Administração direta e autárquica, incumbida da execução orçamentária e financeira da despesa;
II - objetos de mesma natureza – bens, serviços e obras relativos a contratações no mesmo ramo de atividade no mercado.

[...]

Parágrafo único - Para os fins do inciso II deste artigo, considera-se ramo de atividade vinculada:

[...];

2. à descrição dos serviços e de obras, aquela constante do Sistema de Compras do Governo Federal de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal. (grifo nosso).

14. Assim, é possível a dispensa de licitação pelo valor do serviço, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal n. 14.133/21, desde seja observado o limite de valor correspondente ao somatório da despesa realizada pela unidade gestora no exercício financeiro, para a contratação do mesmo serviço.

15. Dessa forma, seguindo o entendimento do Parecer CJ/SEFAZ n.488/2010 (fls.2/14 dos autos principais), é viável juridicamente a contratação direta do mesmo instrutor ou monitor para ministrar a mesma disciplina durante o mesmo exercício orçamentário, desde que observado o limite estabelecido no artigo 4º, §1º, do Decreto estadual n.68.304/2024, não havendo óbice na remuneração ser fixada em consonância com o Decreto estadual n.55.806/2010, que estabelece o valor da hora-aula e, ao que tudo indica, permanece vigente. Vale citar a ementa do citado Parecer CJ/SEFAZ 488/2010:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO ANUAL DA FAZESP. DÚVIDA JURÍDICA POR PARTE DESTES ÓRGÃO A RESPEITO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS INSTRUTORES SERVIDORES PARA MINISTRAR CURSOS, PROFERIR PALESTRAS, CONFERÊNCIAS OU SEMINÁRIOS, A PARTIR DO ADVENTO DO DECRETO 55.806, DE 12 DE MAIO DE 2010. OPINIÃO POR CONTRATAÇÕES INDIVIDUALIZADAS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR OU POR INEXIGIBILIDADE, COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO II COMBINADO COM O 13, INCISO VI, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

16. A contratação por dispensa em razão do valor deve ser feita por meio de disputa eletrônica, conforme art. 8º do Decreto nº 68.304/2024⁴, seguindo as normas constantes dos artigos 9º a 21 do mesmo diploma. Essa forma eletrônica pode ser dispensada quando esteja devidamente justificada a vantagem para a Administração (§1º), ou em caso de a disputa eletrônica ter resultado deserta ou fracassada, nos termos do art. 22 do Decreto, IV e parágrafo único⁵.

17. No caso de licitação fracassada ou deserta, ou ainda, em caso de opção pela contratação sem disputa eletrônica, será necessário observar o art. 23 do citado Decreto, com a inserção no Sistema de Compras do Governo Federal dos documentos e informações de que tratam o “caput” do artigo 6º e o “caput” do artigo 7º do Decreto e o resultado deverá ser publicado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

⁴ **Artigo 8º** - A dispensa de licitação com disputa eletrônica deverá ser empregada nas hipóteses de contratação direta fundamentadas exclusivamente no valor previstas nos incisos I e II do artigo 4º deste decreto. **§1º** - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, admite-se, excepcionalmente, procedimento sem disputa eletrônica, desde que esteja justificada a vantagem para a Administração. **§ 2º** - É admitida a utilização do procedimento de que trata o "caput" deste artigo para as hipóteses de contratação direta previstas no inciso III do artigo 4º deste decreto.

⁵ **Artigo 22** - No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: I - republicar o aviso de contratação direta de que trata o artigo 10 deste decreto; II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas; III - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação; IV - contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço. **Parágrafo único** - O disposto nos incisos I e IV deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

18. Sendo possível a contratação direta em razão do valor, o procedimento deverá observar o que dispõe o artigo 72, da Lei federal n.14.133/21, e o artigo 6º, do Decreto estadual nº 68.304/2024, com a juntada aos autos dos documentos relacionados. Eis a redação:

Lei federal nº 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI – razão da escolha do contratado;
- VII – justificativa de preço;
- VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Decreto estadual nº 68.304/2024

Artigo 6º - O procedimento de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – estimativa de despesa;
- III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI – razão de escolha do contratado;
- VII – justificativa de preço;
- VIII – autorização da autoridade competente.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

§ 1º - O Sistema de Compras do Governo Federal de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de que tratam os artigos 3º e 4º deste decreto, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 2º - Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 3º - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora do procedimento.

19. Recomenda-se que o Termo de Referência observe o que dispõe o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei federal n. 14.133/21 e os artigos 3º, §1º, 5º e 7º, todos do Decreto estadual n.68.185/23:

Lei federal n. 14.133/21:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

[...].

Decreto estadual n. 68.185/2023:

Artigo 3º - O TR, a partir do Estudo Técnico Preliminar - ETP, se elaborado, definirá o objeto para atendimento da necessidade, e será enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação de que trata o inciso III do artigo 10 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

§ 1º - Os processos de contratação direta de que trata o artigo 72 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado, em especial, o disposto nos artigos 5º e 7º deste decreto.

Artigo 5º - O TR será elaborado conjuntamente por agentes públicos da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Artigo 7º - Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

20. O termo de referência ou projeto básico da contratação deverá ser aprovado pela autoridade competente, responsável por autorizar as licitações ou os contratos no âmbito do respectivo órgão ou entidade, conforme disposto no inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 68.220/2023⁶.

21. No tocante ao contrato, a autoridade competente para autorizar a contratação com dispensa de licitação deverá se manifestar sobre todas as condições para a celebração da avença, notadamente quanto: (i) prazo de duração do ajuste, (ii) prazo para início dos serviços, (iii) garantia contratual, apenas se for necessária, (iv) regime de execução e (v) sanções em caso de inadimplemento.

⁶ **Artigo 2º** - Para os fins deste decreto, considera-se: I - autoridade competente: autoridade indicada pelas normas de organização administrativa para designação dos agentes públicos de que trata este decreto ou responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Central de Compras de que trata o artigo 181 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; [...].



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

22. Mostra-se necessário, também, que a área técnica se manifeste sobre os requisitos atinentes à qualificação técnica e à regularidade fiscal que o contratado deverá preencher para a contratação. Recomenda-se que a habilitação observe o disposto no art. 62 e seguintes da Lei federal nº 14.133/2021, em especial os artigos 66 a 69, adaptando-se as normas às peculiaridades atinentes à contratação de pessoa física, atentando-se a Administração para a exceção constante do inciso III, do art. 70 da referida legislação, devidamente regulamentada pelo art. 18 do Decreto estadual nº 68.304/2024, nos seguintes termos.

Artigo 18 - Nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente se exigirá, para fins de habilitação, a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, adicionalmente, no caso das pessoas jurídicas, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social, nas contratações:

I - para entrega imediata, assim consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento;

II - em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

[...]

Parágrafo único - Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência ou suspensão de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

23. Todas as certidões devem estar em plena validade por ocasião da formalização do contrato, como se depreende do artigo 91, §4º, da referida lei:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

[...]

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

24. É importante frisar que o contratado não pode ter registro no Cadin Estadual, informação que deverá ser atualizada até a data da contratação.

25. Recomenda-se a observância dos impedimentos constantes do art. 14 da Lei federal nº 14.133/2024⁷.

26. Insta acentuar que o contrato direto somente poderá ser celebrado validamente se comprovada a existência de recursos, mediante empenho prévio, suficientes para a cobertura das despesas dele decorrentes, inclusive com observância da

⁷ Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Lei de Responsabilidade Fiscal⁸. A inobservância desse procedimento (reserva de recursos) acarretará a nulidade dos atos e responsabilidade do servidor que lhe tenha dado causa.

27. Cumpre registrar, ainda, que o artigo 56⁹, da Lei estadual n. 6.544/89, permanece em vigor, de sorte que é impossível, nos contratos, a produção de efeitos financeiros retroativos.

28. Da mesma forma, permanece vigente o artigo 26¹⁰ da mesma Lei, que impõe a comunicação do Tribunal de Contas do Estado nos casos de dispensa de licitação.

29. Conforme redação da novel legislação e orientações veiculadas pela Procuradoria Geral do Estado na e-orientação SubG-Cons n° 05/2024, a ratificação da dispensa pela autoridade superior é dispensada.

30. Com relação à minuta de contrato, intitulada “Termos e Condições” (fls.8/13 dos autos anexados), parece-nos que o padrão desenvolvido pela EGESP é adequado às necessidades e peculiaridades específicas da entidade, não se vislumbrando empecilho jurídico à sua utilização, lembrando que os artigos 89, 92 e 93 da Lei federal n° 14.133/2021 especificam a elaboração dos contratos e disposições essenciais aos instrumentos.

31. Destaco que o presente opinativo (i) não contém nenhum juízo de valor sobre conveniência e oportunidade, nem adentra em questões de ordem técnica ou financeira e (ii) não dispensa os Administradores e órgãos competentes de conduzirem sua própria avaliação na esfera de suas competências institucionais, nem os isenta de responsabilidade sobre a própria interpretação do quanto aqui apresentado.

⁸ Lei Complementar federal n. 101/2000.

⁹ **Artigo 56** - É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por esta lei, bem assim as suas alterações sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de quem lhe deu causa.

¹⁰ **Artigo 26** - As dispensas previstas nos incisos III a X do Artigo 24, a situação de inexigibilidade referida nos incisos I, II e III do Artigo 25, necessariamente justificadas, e o parcelamento previsto no § 1.º, do Artigo 6.º, deverão ser comunicados por escrito, dentro de 5 (cinco) dias úteis, à autoridade superior, para ratificação, em igual prazo, como condição de eficácia dos atos. **Parágrafo único** - As comunicações a que se referem o "caput" deste artigo deverão ter cópias encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a ratificação da autoridade superior.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

32. Alerta-se, por fim, que questões específicas, que não tenham sido tratadas nesse opinativo e que sejam objeto de dúvida da Administração, decorrentes de necessidade de maior detalhamento ou de peculiaridades próprias do objeto a ser contratado, deverão ser objeto de questionamento pontual a esta Consultoria Jurídica.

III – CONCLUSÃO

33. Pelo exposto, concluo pela viabilidade de adoção do presente Parecer Referencial e de sua aplicação a todos os processos e expedientes administrativos que atendam aos pressupostos fáticos do presente processo, pontuados no item I do presente parecer, quais sejam, em todas as **contratações diretas de instrutores e monitores para cursos, realizadas pela EGESP, mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei federal nº 14.133/2021, cuja remuneração seja fixada nos termos do Decreto estadual nº 55.806/2010 e a contratação seja formalizada mediante instrumento de contrato padronizado pela EGESP.**

34. Destaco que, quando da utilização do Parecer Referencial, em observância ao disposto no art. 4º da Resolução PGE nº 29/2015, deverão ser acostadas aos processos e expedientes administrativos congêneres cópia integral do presente Parecer Referencial e declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

35. Existindo outras dúvidas ou havendo alteração da legislação aplicável, o expediente deverá ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica, para análise pontual.

36. Este Parecer Referencial tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar desta data.

37. É o parecer, que submeto à consideração superior.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

São Paulo, 14 de março de 2024.

Alessandra Ferreira de Araujo Ribeiro
Procuradora do Estado



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 017.00054156/2024-61

INTERESSADO: Igor Pinheiro Lagreca de Sales Cabral

ASSUNTO: Contratação do instrutor Igor Pinheiro Lagreca de Sales Cabral para o Workshop - Agenda de Desafios

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEFAZ n. 06/2024

Aprovo o Parecer Referencial CJ/SEFAZ nº 06/2024, por seus próprios e jurídicos fundamentos, uma vez cumpridos os termos da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, destacando que:

1. A orientação jurídica firmada deve ser aplicada única e exclusivamente aos processos e expedientes administrativos que tenham como objeto contratações diretas de instrutores e monitores para cursos, realizadas pela EGESP, mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei federal nº 14.133/2021, cuja remuneração seja fixada nos termos do Decreto estadual nº 55.806/2010 e a contratação seja formalizada mediante instrumento de contrato padronizado pela EGESP.
2. Se houver alguma dúvida sobre como aplicar as instruções estabelecidas a determinado caso concreto, inclusive se for constatada alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, o expediente específico, devidamente instruído e indicando a dúvida jurídica em questão, deverá ser submetido à apreciação da Consultoria Jurídica.
3. Por fim, solicita-se ao expediente desta CJ as seguintes providências:
 - a) Encaminhamento, do arquivo eletrônico à EGESP para as providências decorrentes;
 - a) Encaminhamento do arquivo eletrônico à d. Chefia de Gabinete e à Coordenadoria de Tecnologia e Administração para ciência e eventuais providências;
 - c) Encaminhamento do arquivo eletrônico à d. Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Resolução PGE nº 29/2015.

Este Parecer Referencial terá validade de 1 (um) ano a partir da presente data.

São Paulo, 14 de março de 2024.

Danae Dal Bianco
Procuradora do Estado
Chefe Substituta da CJ/SEFAZ



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CGRO - Centro de Gestão de Recursos Orçamentários

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 017.00077328/2024-75

Interessado: Gabriela Caldas Matielli Guerra da Cunha

Assunto: CONTRATAÇÃO DE GABRIELA CALDAS
MATIELLI GUERRA DA CUNHA

Trata o presente da contratação de **GABRIELA CALDAS MATIELLI GUERRA DA CUNHA**, para atuar como monitor(a) no evento **DIA NACIONAL DE RESPEITO AO CONTRIBUINTE**, conforme cronograma físico-financeiro abaixo.

A contratação, amparada juridicamente pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, pelo Decreto 68.304/24, pelo Parecer Referencial CJ/SEFAZ n.º 6/2024 e com preços regulados pelo art. 2º, III do Decreto 55.806/2010, justifica-se pelos motivos expostos, pelo responsável da contratação, no documento de formalização da demanda – DFD.

Em atendimento ao disposto nos art. 6º e 7º do Decreto 68.304/24, o processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda - DFD;
2. Termo de Referência;
3. Requisitos de qualificação do contratado;
4. A razão de escolha do contratado;
5. Documentos pessoais e certidões de regularidade fiscal do contratado;
6. Parecer Referencial CJ/SEFAZ n.º 6/2024;
7. Minuta do Contrato assinado pelo(a) contratado(a), anuindo aos termos e condições da presente contratação;

Informamos que em atendimento do Decreto 64.065/2019, que exige manifestação prévia do Comitê Gestor do Gasto Público - CGGP, o referido Comitê deliberou, por unanimidade, dispensar da apreciação prévia as contratações amparadas juridicamente pelo Decreto 55.806/2010, conforme ATA de Reunião do CGGP juntada a este processo.

Informamos ainda que, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 68.017/23, esta contratação prescinde de elaboração de ETP.

Isto posto, **ficando desde já autorizada a respectiva despesa** destacados na tabela abaixo, obedecidas as formalidades legais e regulamentares que regem a matéria, ficando aprovado todos os documentos que instruem o processo e, como Projeto Básico, o Termo de Referência juntado a este processo, em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º, do Decreto 68.220/23, sendo indicada o(a) servidor(a) **ANA IZABEL DOS SANTOS GOMES como gestor(a) do contrato**, ou do instrumento equivalente que será formalizado, em atendimento ao art. 117 da Lei 14.133/21.

À vista do que constam no presente, encaminhe-se o presente processo ao **Centro de Orçamento e Custos – COC** para que seja feita reserva orçamentária no valor destacado na tabela abaixo, na natureza de despesa 3.3.90.36 do **Programa de Trabalho 04128203044990000, PTRES 200167**, seguindo para o **DSI** para que seja declarada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, indo em seguida para o **Núcleo de Contratos** para formalização do contrato, conforme recomendado no item 33 do Parecer Referencial CJ/SEFAZ 06/2024, e, após, ao **NPUPOS** para emissão do empenho, e, por fim, encaminhe-se ao **NAA da EGESP** para publicação desta contratação no DOE-SP, em atendimento ao Parecer CJ/SF n.º 307/2019, retornando ao **CGRO** para prosseguimento.

TABELA 1

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO					
Contratado (a): Gabriela Caldas Matielli Guerra Da Cunha					
Tipo de Prestação: Monitoria					
Curso: CEFt0021 – Dia Nacional de Respeito ao Contribuinte – SEBRAE - Sorocaba					
Data de Realização	Quantidade H/A	Valor Unitário (R\$)	Valor Bruto da Remuneração do Instrutor (R\$)	Valor do INSS (R\$)	Valor Total Contratação (R\$)
21, 22, 23, 24/05	12	R\$ 120,68	R\$ 1.448,16	R\$ 289,63	R\$ 1.737,79
TOTAL	12	R\$ 120,68	R\$ 1.448,16	R\$ 289,63	R\$ 1.737,79

Atenciosamente,

São Paulo, na data da assinatura digital.

ALINE DE FREITAS

Diretora Técnica de Divisão

Centro de Gestão de Recursos Orçamentários – CGRO/EGESP

GABRIELA MAIA LUBIES

Diretora Técnica de Departamento

Escola de Governo - EGESP

UA: 23651

UA: 23671

UA: 97826

UA: 23656

UA: 89931

UA: 31202



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Freitas, Diretor Técnico De Divisão Da Fazenda Estadual**, em 25/04/2024, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Maia Lubies de Souza, Diretor Técnico De Departamento Da Fazenda Estadual**, em 26/04/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026218195** e o código CRC **19540DD8**.

Unidade Gestora:

200105

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

INSTRUTOR Gabriela Caldas Guerra da Cunha

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-

Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

INSTRUTOR Gabriela Caldas Guerra da Cunha



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Tadashi Suzuki, Analista Em Planejamento Orçamento E Finanças Públicas**, em 29/04/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0026440696** e o código CRC **3E12A277**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00200

Unidade Gestora	200105								
Gestão	00001			Processo	20240431931				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	29ABR2024	PTRes	200167	Unidade Orçamentária	20001				
Programa Trabalho	04128203044990000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	200010	Natureza da Despesa	339036	Valor	1.448,16				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>05</td><td>1.448,16</td></tr></table>						Mês	Valor	05	1.448,16
Mês	Valor								
05	1.448,16								
Observação									
RESERVA P ATENDER DESPESA C INSTRUTOR GABRIELA CALDAS MATIELLI GUERRA DA CUNH A, REF MAIO/2024, CONF INFORMAÇÃO (0026218195), 017.00077328/2024-75.									
Usuário	HERBERT TADASHI SUZUKI - 200001								
Consultado Em	29/04/2024	Horário	14:13						



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00201

Unidade Gestora	200105								
Gestão	00001			Processo	20240431931				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	29ABR2024	PTRes	200167	Unidade Orçamentária	20001				
Programa Trabalho	04128203044990000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	200010	Natureza da Despesa	339036	Valor	289,63				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>05</td><td>289,63</td></tr></table>						Mês	Valor	05	289,63
Mês	Valor								
05	289,63								
Observação									
RESERVA P ATENDER DESPESA C INSTRUTOR GABRIELA CALDAS MATIELLI GUERRA DA CUNH A, REF à RETENção DE 20% DE INSS DOS OS SERVIÇOS PRESTADOS MAIO/2024, CONF IN FORMAção (0026218195), 017.00077328/2024-75.									
Usuário	HERBERT TADASHI SUZUKI - 200001								
Consultado Em	29/04/2024	Horário	14:13						



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DOF-COC- Centro de Orçamento e Custos

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 017.00077328/2024-75

Interessado: Gabriela Caldas Matielli Guerra da Cunha

Assunto: CONTRATAÇÃO DE GABRIELA CALDAS
MATIELLI GUERRA DA CUNHA

000498-2024-COC

1. Efetuada a 2024NR00200, no valor de R\$ 1.448,16 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), referente à contratação do INSTRUTOR Gabriela Caldas Matielli Guerra da Cunha e 2024NR00201, no valor de R\$ 289,63 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), referente à retenção de 20% de INSS, ambas na Natureza de Despesa 339036, Programa de Trabalho 04128203044990000, PTRES 200167 , na UGE 200105 - Escola de Governo, conforme solicitado pelo CGRO na Informação (0026218195) do SEI.
2. Encaminhe-se ao DSI-G para as devidas providencias.

São Paulo, na data da assinatura digital.

JOSÉ FERNANDO DA SILVA
Diretor Técnico de Divisão da Fazenda Estadual

IVANETE ALVES PEREIRA ALBERTI

Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual
CTADOF – DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando da Silva, Diretor Técnico de Divisão da Fazenda Estadual**, em 03/05/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivanete Alves Pereira Alberti, Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual**, em 03/05/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026442506** e o código CRC **C3B3E257**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CTA-DSI - Departamento de Suprimentos e Infraestrutura**

DESPACHO

Nº do Processo: 017.00077328/2024-75

Interessado: Gabriela Caldas Matielli Guerra da Cunha

Assunto: CONTRATAÇÃO DE GABRIELA CALDAS
MATIELLI GUERRA DA CUNHA

Diante dos elementos apresentados, das justificativas e escolha do Instrutor constantes dos autos, bem como o atendimento do Parecer CJ/SEFAZ n.º 6/2024, da douta Consultoria Jurídica desta Pasta.

No uso da competência conferida nos termos da alínea “a”, inciso III, do artigo 156, do Decreto Estadual n.º 66.457/2022, **DISPENSO** a abertura de licitação, com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021 e aprovo o Documento de Formalização de Demanda - DFD (0024244590) e Termo de Referência -TR (0024244818) como projeto básico da contratação.

O DFD e TR foram expedidos pela Escola de Governo do Estado de São Paulo – EGESP expondo todas as justificativas para a contratação do(a) Sr(a). **GABRIELA CALDAS MATIELLI GUERRA DA CUNHA**, objetivando a prestação de 12 horas-aula de serviços de monitoria no evento: **DIA NACIONAL DE RESPEITO AO CONTRIBUINTE**.

Isto posto, encaminhe-se ao **Núcleo de Compras** para

demais providencias.

São Paulo, na data da assinatura digital.

SILVANA DA PENHA OLIVEIRA BRITO

Diretora do Departamento de Suprimentos e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Silvana da Penha Oliveira Brito, Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual**, em 13/05/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027713727** e o código CRC **E77D8E43**.



Sua conexão com o futuro.

- 1 - Atestamos a transmissão deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteúdo;
- 2 - Sua publicação fica condicionada ao atendimento das normas de publicação dos cadernos do Diário Oficial.

A seguinte licitação foi recebida com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 9211011

Publicante: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Endereço: Avenida Rangel Pestana, 300, Bras, CEP: 01017000, São Paulo, SP

Nome do Usuário: Marcelo Alves Ferreira

CPF do Usuário: 118.265.068-61

Anunciante: Departamento de Suprimentos e Infraestrutura - Secr. da Fazenda e Planejamento

Caderno: Executivo I

Secao: Centro de Suprimentos

Modalidade: DISPENSA

Numero: 017.00077328/2024-75

Evento: RATIFICACAO/AUTORIZACAO

Natureza: Serviços Comuns

Grupo: Treinamento, Aperfeiçoamento de Pessoal Culturais e Artísticos

Classe: TREINAMENTO, APERFEICOAMENTO DE PESSOAL, CULTURAIS E ARTISTICOS

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE GABRIELA CALDAS MATIELLI GUERRA DA CUNHA, PARA ATUAR COMO MONITOR(A) NO EVENTO DIA NACIONAL DE RESPEITO AO CONTRIBUINTE.

Processo: 017.00077328/2024-75

Local de Execução: São Paulo

Data de Publicação: 15/05/2024

Síntese: Texto transformado em arquivo - HASH 2B12E84D949EAF756D89848033BA1DD

Nota:

Nota de Reserva: 2024NR00200

Total Previsto: 1.737,79

Arquivo: E1.6IAFC.75.008

Parecer Jurídico: CJ/SEFAZ Nº140 DE 16/04/2024
Modalidade da licitação: Concorrência
Contratante(s):200147 - DEPTO.SUPRIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA
Contratada:DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA
Objeto Resumido do Contrato:EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DAS ROTAS DE FUGA DO EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Objeto do Aditivo:2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, POR MAIS 08 (OITO) MESES, TOTALIZANDO 32 (TRINTA E DOIS) MESES, DENTRO DO LIMITE IMPORTO PELO ARTIGO 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666-93.
Vigência:25/04/2022 a 24/12/2024
Valor Total do Aditivo:R\$ 24.524.419,74
Valor do exercício: (2022) :R\$ 4.485.858,69 Exercício: (2023) :R\$ 9.257.809,78 Demais exercícios:R\$ 10.780.751,27
Classificação dos recursos:150010001-TESOURO-GERAL
Data Assinatura:18/04/2024
Pregão:NC n.º 001/2021
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA CENTRO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS PROCESSO SEI n.º 017.00061606/2024-72 INTERESSADO: ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO- EGESP
CONTRATADA: T2A DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA T2A DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE 52,5 HORAS-AULA DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA NO CURSO: GES9014 - LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES: PRESENCIAIS E REMOTAS.
DESPACHO DA SENHORA DIRETORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA, DE 13/05/2024.
No uso da competência conferida nos termos da alínea “a”, inciso III, do artigo 156, do Decreto Estadual n.º 66.457/2022, DISPENSO a abertura de licitação, com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021 e aprovo o Documento de Formalização de Demanda - DFD (0023111110) e Termo de Referência -TR (0026162878) como projeto básico da contratação.
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA CENTRO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS PROCESSO SEI n.º 017.00085698/2024-86 INTERESSADO: ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO- EGESP
CONTRATADA: ELISA ROMERO SECCO FRANCO.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ELISA ROMERO SECCO FRANCO PARA INSTRUTORIA NA PALESTRA: PROGRAMA FAZENDA VAI À ESCOLA DA DRT 08.
DESPACHO DA SENHORA DIRETORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA, DE 13/05/2024.
No uso da competência conferida nos termos da alínea “a”, inciso III, do artigo 156, do Decreto Estadual n.º 66.457/2022, DISPENSO a abertura de licitação, com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021 e aprovo o Documento de Formalização de Demanda - DFD (0025236469) e Termo de Referência -TR (0025236606) como projeto básico da contratação.
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA CENTRO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS PROCESSO SEI n.º 017.00077717/2024-09 INTERESSADO: ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO- EGESP
CONTRATADO: ROGERIO OMOKAWA.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ROGERIO OMOKAWA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE 9 HORAS-AULA DE SERVIÇOS DE MONITORIA NO EVENTO: DIA NACIONAL DE RESPEITO AO CONTRIBUINTE.
DESPACHO DA SENHORA DIRETORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA, DE 13/05/2024.
No uso da competência conferida nos termos da alínea “a”, inciso III, do artigo 156, do Decreto Estadual n.º 66.457/2022, DISPENSO a abertura de licitação, com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021 e aprovo o Documento de Formalização de Demanda - DFD (0024299476) e Termo de Referência -TR (0024299521) como projeto básico da contratação.
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA CENTRO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS PROCESSO SEI n.º 017.00089643/2024-45 INTERESSADO: ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO- EGESP
CONTRATADO: DANIEL NAGATA DA CRUZ.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE DANIEL NAGATA DA CRUZ, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE 7,5 HORAS-AULA DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA NO CURSO: GESS5024 – CURSO SOBRE FELICIDADE CORPORATIVA.
DESPACHO DA SENHORA DIRETORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA, DE 13/05/2024.
No uso da competência conferida nos termos da alínea “a”, inciso III, do artigo 156, do Decreto Estadual n.º 66.457/2022, DISPENSO a abertura de licitação, com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021 e aprovo o Documento de Formalização de Demanda - DFD (0025666039) e Termo de Referência -TR (0025666073) como projeto básico da contratação.
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA CENTRO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS PROCESSO SEI n.º 017.00086178/2024-91 INTERESSADO: ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO- EGESP
CONTRATADO: HUMBERTO HERBST.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE HUMBERTO HERBST, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE 14 HORAS-AULA DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA NO CURSO: SCF55040 - SIR - SISTEMA INTEGRADO DA RECEITA.
DESPACHO DA SENHORA DIRETORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA, DE 14/05/2024.
No uso da competência conferida nos termos da alínea “a”, inciso III, do artigo 156, do Decreto Estadual n.º 66.457/2022, DISPENSO a abertura de licitação, com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021 e aprovo o Documento de Formalização de Demanda - DFD (0025301385) e Termo de Referência -TR (0025301536) como projeto básico da contratação.
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA CENTRO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS PROCESSO SEI n.º 017.00077328/2024-75 INTERESSADO: ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO- EGESP
CONTRATADO: GABRIELA CALDAS MATIELLI GUERRA DA CUNHA.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE GABRIELA CALDAS MATIELLI GUERRA DA CUNHA, PARA ATUAR COMO MONITOR(A) NO EVENTO DIA NACIONAL DE RESPEITO AO CONTRIBUINTE.
DESPACHO DA SENHORA DIRETORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA, DE 13/05/2024.
No uso da competência conferida nos termos da alínea “a”, inciso III, do artigo 156, do Decreto Estadual n.º 66.457/2022, DISPENSO a abertura de licitação, com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021 e aprovo o Documento de Formalização de Demanda - DFD (0024244590) e

Termo de Referência -TR (0024244818) como projeto básico da contratação.
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA CENTRO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS PROCESSO SEI n.º 017.00064937/2024-64 INTERESSADO: ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO- EGESP
CONTRATADO: T2A DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA T2A DESENVOLVIMENTO HUMANO: GES1032 - PRODUTIVIDADE E GESTÃO DO TEMPO.
DESPACHO DA SENHORA DIRETORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA, DE 13/05/2024.
No uso da competência conferida nos termos da alínea “a”, inciso III, do artigo 156, do Decreto Estadual n.º 66.457/2022, DISPENSO a abertura de licitação, com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021 e aprovo o Documento de Formalização de Demanda - DFD (0023179160) e Termo de Referência -TR (0026152349) como projeto básico da contratação.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
Centros Regionais de Administração
Centro Regional de Administração de Campinas
CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINAS
Processo SEI nº 017.00091082/2024-44
Modalidade: Pregão Eletrônico - NC/RP nº 002/2023 - Sistema Ata de Registro de Preços
Órgão gerenciador: CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO
Contratante: 200151-CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINAS
Contratada: TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ:64.088.214/0001-44
Parecer Jurídico: 6/2023
Data Parecer Jurídico: 29/05/2023
Objeto Resumido do Contrato: Aquisição de material de consumo de higiene pessoal, papel higiênico, por intermédio de ATA de Registro de Preços.
Lote/Quantidade/Preços para a Regional de Campinas: 1
Vigência: 19/02/2024 A 18/02/2025
Nota de Empenho: 2024NE00074
Classificação dos recursos: 150010001 - Tesouro do Estado.
Quantidade a ser adquirida: 96
Valor total do empenho: R\$ 7.496,64
Data de Expedição do Empenho: 30/04/2024
FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS
Extrato de Primeiro Termo Aditivo - Retificação do Contrato
Expediente: SEI nº 270.00000044/2024-71
Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados SEADE
Contrato: 003/2024
Fundamento: inciso XI, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93
Contratado: RGV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ 20.720.641/0001-28
Objeto: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos,
Retificação do Valor Total: corrigido para R\$ 223.458,54 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Retificação do número do Processo SEI no Preâmbulo do Contrato 003/2024. Onde se lê 270.00000124/2023-46 leia-se “270.00000044/2024-71”
Data de assinatura: 13/05/2024
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Coordenação de Gestão de Convênios
Extrato de Convênio – Termo de Estágio
Processo – 007.00008738/2024-11.
Partícipes: Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento/APTA/IAC e a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP Botucatu.
Objeto: Desenvolvimento de atividades de estágio obrigatório para alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino e que, junto ao Instituto Agrônomico - IAC, comprovem frequência nos cursos de graduação em Engenharia Agrônômica e Engenharia Florestal.
Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura do convênio: 13/05/2024.
Parecer Referencial CJ/SA 15/2024.
CHEFIA DE GABINETE
Coordenadoria de Administração
Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos
Centro de Licitações e Compras
Centro de Apoio à Gestão de Contrato
APTA REGIONAL
Extrato de Nota de Empenho
Processo: 007.00017265/2024-35. Assunto: Aquisição de Óleo Diesel. Licitação: Pregão Eletrônico n. FED 90003/2024. UGE: 130041 - UASG: 000990144. Nota de Empenho n: 2024NE00034. Valor Total: R\$ 22.240,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Quarenta Reais). Contratante: Apta Regional. Contratada: AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA. CNPJ: 00.409.382/0001-01. Classificação Econômica: 33903022. Programa de Trabalho: 20573131948740000. Data de Emissão: 14/05/2024.
Centro de Apoio à Gestão de Contrato
Extrato Nota de Empenho
APTA REGIONAL
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar do prédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Campinas/SP. Processo SAA nº 007.00021225/2024-98. Contratado: TIVELLI MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI. CNPJ: 31.544.197/0001-53. Contratante: SAA - APTA REGIONAL. Modalidade: Dispensa de Licitação - Lei 14.133 - Artigo 75 - inciso II. Valor: R\$ 16.875,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais). Data: 14.05.2024. Programa de Trabalho: 20573131948740000. Natureza de Despesa: 33903980. Nota de Empenho n.: 2024NE00033. Prazo: 30 (Trinta) dias corridos.
Comunicado - Centro de Licitações e Compras
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA REGIONAL
Processo SAA nº 007.00021213/2024-63 - Pregão Eletrônico SAA nº: 90005/2024
O Diretor Técnico da Apta Regional comunica que se encontra aberta na APTA REGIONAL, PREGÃO ELETRÔNICO FED 90005/2024, destinado a aquisição de SUPLEMENTO MINERAL E SUPLEMENTO PROTEICO PARA BOVINOS, do tipo MENOR PREÇO. A realização da sessão será na data de 05/06/2024, horário 09:00 horas, no sítio www.gov.br/compras. Informações para aquisição/consulta do edital no Centro de Atividades Administrativas, pelo telefone (19) 3743-3749 ou pelo e-mail mguerrero@sp.gov.br

Centro de Gestão de Registro de Preços
CENTRO DE GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE ORIGEM: SAA-PRC-2023/03541
PROCESSO SEI/CATI: 007.00020554/2024-11
PREGÃO ELETRÔNICO: CA nº 17/2023
EXTRATO T. CONTRATO/NOTA DE EMPENHO
Interessado: CENTRO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS I - CATI
Objeto – Aquisição de materiais de consumo - Água de garrafa
Ata de Registro de Preços CA n.º 09/2023
Nota de Empenho: 2024NE00350
Data de Emissão: 14/05/2024
Contratada: SP Mídia Digital e Comunicação Visual Ltda
CNPJ: 36.280.886/0001-11
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral
CNPJ: 46.384.400/0002-20
Valor total: R\$ 180,00
Prazo de entrega: 10 (dez) dias
UGE: 130104
Programa de Trabalho:20606131744530000
Fonte de recursos: 150010001
Natureza de despesa: 33903983
CENTRO DE GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SAA-PRC-007.00019752/2024-32
PREGÃO ELETRÔNICO: CA nº 21/2023
EXTRATO T. CONTRATO/NOTA DE EMPENHO
Interessado: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral
Objeto – Aquisição de Descartáveis - CATI
Ata de Registro de Preços CA n.º 10/2023
Nota de Empenho: 2024NE00351
Data de Emissão: 14/05/2024
Contratada: All Service Comércio de Suprimentos Ltda
CNPJ: 15.496.374/0001-17
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral
CNPJ: 46.384.400/0002-20
Valor total: R\$ 25.080,00
Prazo de entrega: 10 (dez) dias
UGE: 130104
Programa de Trabalho: 20.606.1317.4453.0000
Fonte de recursos: 150010001
Natureza de despesa: 33903015

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Departamento de Administração

Aquisição de medalhas para Olimpíadas de Matemática e Portugues de 2024
Nº do Processo SEI: 015.00088087/2024-46
Interessado: Departamento de Administração
Assunto: Homologação Grupo G3 - procedimento licitatório para futura e eventual aquisição de camisetas para premiação dos estudantes da rede estadual de ensino nas Olimpíadas de matemática e português de 2024.
À vista da instrução processual, em especial o termo de julgamento do Pregão Eletrônico nº 90003/DA/2024, o parecer do Pregoeiro, e o parecer do Centro de processamento de Licitações e Contratos, através do Despacho CPLIC nº 305/2024, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa NT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 40.754.191/0001-00, ora, as alegações da recorrente não apresentam nenhuma situação que fere a legislação ou quaisquer dos Princípios, e o recurso interposto não merece prosperar. Frente a isto, INDEFIRO. Consequentemente, ADJUDICO os objetos do GRUPO G3 e HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº. 90003/DA/2024, com fulcro no disposto no inciso IV, do art. 71º, da Lei Federal 14.133/2021, em favor da empresa R & T GUIMARAES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – inscrita no nº.: CNPJ 15.773.301/0001-25, visando a contratação de empresa para aquisição de camisetas para Olimpíadas de 2024, conforme detalhamento na tabela abaixo:
Grupo G3 – (ampla)
Item 04 - CAMISETA ALUNO- TAMANHO M, quant. 66960, Valor Unit. R\$ 9,00, Valor Total R\$ 602.640,00;
Item 05 - CAMISETA ALUNO - TAMANHO G, quant. 66910, Valor Unit. R\$ 9,00, Valor Total R\$ 602.190,00;
Item 06 - CAMISETA PROFESSOR: Composta de 100% Algodão, quant. 5920, Valor Unit. R\$ 9,00, Valor Total R\$ 53.280,00;
Item 07 - CAMISETA DA ORGANIZAÇÃO, quant. 6690, Valor unit. R\$ 9,91, Valor Total R\$ 66.297,90;
Item 08 - CAMISETA ALUNO - OLIMPIADAS DE PORTUGUÊS tam médio, quant. 66960, Valor unit. R\$ 9,91, Valor Total R\$ 663.573,60;
Item 09 CAMISETA ALUNO - OLIMPIADAS DE PORTUGUÊS tam grande, quant. 66910, Valor unit. R\$ 9,91, Valor Total R\$ 663.078,10;
Item 10 CAMISETA PROFESSOR tam gde, quant. 5920, Valor unit. 9,91, Valor total R\$ 58.667,20;
Item 11 CAMISETA DA ORGANIZAÇÃO tam gde, quant. 6690, Valor unit. 9,91, Valor total R\$ 66.297,90
Valor total do Grupo G3 – R\$ 2.776.024,70

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Processo 015.003631592023-69
Objeto HORTIFRÚTIS
Finalizada a análise dos documentos de habilitação e projetos de venda, após a etapa de regularização dos documentos, esta Comissão declara HABILITADAS e informa a CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA das cooperativas:
COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE CAPAO BONITO (COMCAB) - CNPJ 11.740.6630001-69, CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUCAO RURAL E ABASTECIMENTO (CCPRA) - CNPJ 14.862.1590001-20, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO (COOPERFRUIT) - CNPJ 13.597.9600001-22 e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO SERRANA DO ESPIRITO SANTO (CAF SERRANA) - CNPJ 09.166.3430001-03.
Diante do exposto, após análise dos documentos de habilitação (envelope 01) e Projeto de Venda (envelope 02), informamos aos envolvidos neste processo licitatório que esta ATA foi elaborada em observância aos procedimentos da Chamada Pública, conforme Item 4 do Edital, e sobretudo, apresentando a relação dos proponentes classificados, com base nos critérios estabelecidos pelo Item 6 das normas editalícias. Sendo assim, finalizada a etapa de habilitação, encaminhamos os autos ao Departamento de Alimentação Escolar para providências quanto ao procedimento de visita técnica, para inspeção das instalações dos proponentes habilitados nesta etapa, conforme prevê o subitem 4.4 do edital e 3.5 do termo de referência.
Informa-se que a íntegra desta ata de chamada pública estará disponível no Sítio Eletrônico <https://www.educacao.sp.gov.br/chamamentos-publicos>.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 05/00484/24/01 - SIASG Nº: 90054 - FDE-SEI Nº: 229.00007402/2024-18 – PRÉDIO(S) / LOCALIZAÇÃO(OES): P. Adm Secretaria de Estado da Educação / Centro de Referência em Educação Mario Covas-CRE – São Paulo/SP.
A sessão pública dar-se-á no dia 26/06/2024 às 09:30 horas, através do Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras onde os interessados poderão verificar o Edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br ou ainda na sede da FDE, na Supervisão de Licitações na Av. São Luís, 99 - República - 01046-001 - São Paulo - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas.
Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
Será disponibilizado no portal FDE modelo de planilha de preços unitários e totais no formato BIN, que deverá ser preenchida OBRIGATORIAMENTE através do aplicativo DIGITAGR, o qual deve ser instalado individualmente por pessoa jurídica (CNPJ). O aplicativo DIGITA GRPV5003 PLANILHA QUANTITATIVA - versão JANEIRO/2021, encontra-se disponível no portal da FDE endereço eletrônico <https://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/PesquisaLicitacoesNovo.aspx>. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração no prazo de 24 horas o arquivo de retorno da citada planilha (RET. BIN) para o e-mail slf@fde.sp.gov.br.
Esta Licitação será processada em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, pelo Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
SARA SUELY SOBRINHO LOPES
Supervisora de Licitações
Impugnação
Em 14-05-2024, a empresa ZANATTA ENGENHARIA LTDA apresentou, tempestivamente, Impugnação aos termos do Edital da Concorrência nº 05/00242/24/01 - FDE-SEI 229.00004728/2024-85.
ESCLARECIMENTOS
REF: - Respondendo questão colocada por empresa interessada em participar da Concorrência nº 05/00242/24/01 - FDE-SEI - 229.00004728/2024-85.
PERGUNTA 1: Observamos no Termo de Referência, no item 13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - uma exigência para - Comprovação de obtenção anterior de alvará de elevadores.
• Entendemos que a solicitação desta exigência está equivocada, uma vez que o alvará é emitido para as empresas instaladoras de elevadores e não para Construtoras, conforme podemos ver nos decretos abaixo.
PREFEITURA DE SÃO PAULO
(...)
PREFEITURA DE BERTIOGA
(...)
PREFEITURA DE GUARULHOS
(...)
Desta maneira não precisaremos apresentar tal exigência, uma vez que o responsável pela fabricação e instalação não faz parte do quadro da empresa, por ser uma contratação terceirizada.
Perguntamos: O entendimento acima, está correto?
RESPOSTA: A construtora continua sendo responsável pela obtenção do alvará de funcionamento dos elevadores mesmo que o serviço de instalação seja subcontratado.
Reforçamos que a empresa contratada deve apresentar todas as documentações necessárias perante aos órgãos públicos para o pleno funcionamento do prédio escolar.
PERGUNTA 2:
(...)
RESPOSTA: Pelo critério da prevalência o Edital está em estado superior ao Termo de Referência e de fato a vitória é obrigatória, no ato da vitória o responsável pelo FDE fornecerá atestado devidamente assinado para a participação do licitante.
PERGUNTA 3: Solicitamos esclarecimento de qual a consideração da quantidade de aço CA60 no volume do pré moldado de concreto, para efeitos de atestado comprobatório, na licitação 05/00242/24/01.
RESPOSTA: Consideramos 50% da quantidade pré estimada na obra com base em índices sobre o projeto básico.
PERGUNTA 4: Gostaria de solicitar as Sondagens de Solo dos terrenos e as Plantas de armação das ferragens da estrutura de concreto armado, pois as Sondagens de Solo dos terrenos e as plantas de armação das ferragens da estrutura de concreto armado não vieram no link encaminhado.
RESPOSTA: Sondagens de Solo dos terrenos - As sondagens são por conta da contratada, visto que será necessário o projeto de fundação e implantação fica a cargo do FO.
Plantas de armação das ferragens da estrutura de concreto armado – As armações da parede ficariam para composição do projeto executivo.
Considerando a manifestação da Gerência de Obras - GOB, a Comissão de Contratação ratifica as respostas ao esclarecimento.
(O Esclarecimento se encontra disponível na íntegra no site da FDE, através do endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br – LICITAÇÕES / COMUNICADOS E ESCLARECIMENTOS).
Extratos de Atas de Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONSUMÍVEIS ATRAVÉS DA REDE DE SUPRIMENTOS - INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ÓRGÃOS CENTRAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DIRETORIAS DE ENSINO, FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE e PARA O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS – DETENTORA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME - Ata de Registro de preços nº 36/00790/23/05-001 – Lote 1 - SEI 229.00009115/2023- 53 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90002/2024 - Data de assinatura da Ata: 13/05/2024 - Vigência: 12 (doze) meses.
C.N.P.J.: 10.210.196/0001-00
Valor: R\$ 1.910.882,24 (Um milhão, novecentos e dez mil e oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
PARECER FDE/CJ: 101/2024 – data 05/02/2024
LOTE 1
ITEM - CÓD FDE MERCAD. - DESCRIÇÃO DETALHADA - MARCA / FABRICANTE - MODELO - UNIDADE - QTD. - VALOR UNITÁRIO
1 - 05.013.0197 - Apoio de Punho para Teclado; Em Gel, Na Cor Preta; Medindo 39cm de Comprimento, 6,8cm de Largura e 2,3cm de Altura; Base Antiderrapante Que Mantem Apoio Fixo Na Superfície; - GOTECH / GOTECH - APOIO DE PUNHO - Unidade - 1.838 - R\$ 39,50
2 - 05.012.0004 - Apresentador Wireless; para Microcomputador/ Notebook; Frequencia de Operacao 2.4ghz; Alcance do Sinal 15 Metros; Interface Usb 1.1 Compatível Com 2.0; Com Apontador Laser; Botoes para Controlar Paginas, Volume, Iniciar, Pausar e Fucoes de Mouse; Alimentacao 02 Pilhas Aaa 1,5v; Garantia 02 Anos Balcao; Com 02 Pilhas Aaa Inclusas; - KNUP / KNUP - APRESENTADOR WIRELESS - Unidade - 639 - R\$ 120,00
3 - 05.001.0207 - Cabecote para Impressora; Hp Desingnjet; Ref. C9380a; Serie: T1100/1100ps; Cor Cinza e Preto Fotografico; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Minima de 12 Meses a Contar Da Data Da Entrega; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem; - DSI / MICROJET - C9380A - Unidade - 8 - R\$ 22,00
4 - 05.013.0145 - Cartucho de Tinta; para Impressora Brother; Series: Mfc-j280, Mfc-j425, Mfc-j430, Mfc-j435, Mfc-j5910,